REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO

Estabelece as normas para a realização de estágios no âmbito do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado do ICB - UFG.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as normas para a realização de estágios no curso de Ciências Biológicas Bacharelado.

Art. 2º Este regulamento entra em vigor nesta data e é destinado a todos os estudantes matriculados no Curso de Ciências Biológicas Bacharelado do ICB - UFG.

Goiânia, 10 de março de 2025.
Prof. Gustavo Rodrigues Pedrino
Diretor do Instituto de Ciências Biológicas Bacharelado

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO

1. APRESENTAÇÃO

O Estágio Supervisionado permite ao estudante, o efetivo exercício da construção do conhecimento, incluindo seus aspectos técnicos-científicos, culturais, éticos e humanos. É um período de permanência, assimilação, construção e reconstrução do conhecimento em ambiente oficial de trabalho, com a finalidade de vislumbrar novos desafios, onde a mobilização do estudante o fará protagonista deste processo. O presente regulamento foi elaborado com o objetivo de normatizar o Estágio Curricular Supervisionado para os estudantes do curso de Ciências Biológicas Bacharelado da Universidade Federal de Goiás. Nele estão reunidas e sistematizadas as diretrizes e os procedimentos técnicos, pedagógicos e administrativos, visando assegurar a consecução dos objetivos dos Estágios Curriculares Supervisionados. Também visa orientar os estagiários do curso de Ciências Biológicas Bacharelado com o intuito de esclarecer de forma direta as inúmeras dúvidas do estagiário no Campo de Estágio. Como se entende o Estágio Curricular como um processo dinâmico e passível de modificações, futuras mudanças ao longo do tempo, permitirão a consolidação de seus procedimentos e princípios.

2. O ESTÁGIO

Estágio Curricular é uma atividade acadêmica que irá propiciar ao discente adquirir experiência profissional específica e que deverá contribuir, de forma eficaz, na sua formação e na sua absorção pelo mercado de trabalho. O estágio dará oportunidade ao estudante de observar, analisar, discutir e vivenciar efetivamente a realidade do Biólogo no campo de trabalho. Além do estágio curricular obrigatório, o estudante poderá realizar estágio(s) curricular(es) não-obrigatório que complementem a sua formação acadêmica. Dependendo das preferências pessoais de cada acadêmico, estes estágios poderão ser realizados em diversos setores da própria Universidade, ou em instituições e empresas que oferecem a oportunidade de ter contato com atividades diretamente relacionadas às diferentes áreas de atuação do profissional Biólogo.

Os estágios de estudantes do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado são regidos pela lei federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG - Resolução CEPEC n° 1791/2022), pela Resolução que define a política de estágios dos cursos de bacharelado da UFG (Resolução CEPEC nº 1538R/2017), Resolução CEPEC n°1672/2020 que altera dispositivo da Resolução CEPEC Nº 1538, de 6 de outubro de 2017 e disciplina os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios dos cursos de bacharelado da Universidade Federal de Goiás; e pelo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Biológicas Bacharelado (Resolução CEPEC 1929/2025) e demais resoluções vigentes na universidade.

O estágio curricular (obrigatório ou não-obrigatório), não cria vínculo empregatício entre o estudante e a concedente e poderá ser desenvolvido em instituições e órgãos governamentais, empresas, ONG's e com profissionais liberais, desde que um convênio esteja vigente com a UFG, ou nas unidades acadêmicas e órgãos da própria UFG. Para a execução de ambas as modalidades de estágio, os estudantes não poderão ultrapassar a carga horária máxima permitida por lei de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, exceto quando essas atividades estiverem sendo realizadas em períodos em que o estudante não estiver cursando nenhum outro componente curricular, podendo, neste último caso, executar uma carga horária máxima de estágio de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Para a realização dos estágios obrigatório ou não-obrigatório, quando o estágio for realizado fora das dependências da UFG, será necessário que exista convênio vigente entre a UFG e o local de estágio. Além disso, deverá ser elaborado um termo de compromisso firmado pelas partes interessadas, estudante, responsável legal pela concedente e pela UFG, bem como, deverá ser apresentado um plano de atividades que demonstre a adequação das atividades previstas com aquelas pertinentes ao campo de atuação do Biólogo.

2.1 Estágio obrigatório

O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado faz parte do currículo do curso, é obrigatório e tem a duração de 360 horas, conforme previsto no PPC do curso. Para a realização dessa modalidade de estágio, os estudantes deverão contar com o auxílio de um professor orientador, que o acompanhará no planejamento e execução das atividades previstas e, ao

final das atividades, avaliará o seu desempenho. Além disso, para estágios realizados fora da UFG, os estagiários deverão contar com o auxílio de um supervisor vinculado à instituição concedente.

Para a realização do estágio obrigatório o discente deverá estar matriculado nas disciplinas semestrais correspondentes a esse componente curricular, Estágio Supervisionado I (180h) ou Estágio Supervisionado II (180h), exceto quando o estágio for realizado em convênio com outras Instituições de Ensino Superior ou por meio de programas de intercâmbio ou de mobilidade reconhecidos pela UFG.

No estágio obrigatório, o estudante poderá ou não receber o pagamento de uma bolsa da instituição concedente e terá direito à cobertura de seguro de acidentes pessoais paga pela UFG, conforme descrito do RGCG e transcrito abaixo:

> *"Art. 20. Para a realização do estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório, será necessária a celebração de termo de convênio entre a UFG e o campo de estágio, quando este for externo à UFG, termo de compromisso firmado pelo educando, pela parte concedente e pela UFG, bem como a análise da compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.*
>
> *§ 1º As condições previstas no caput deste artigo não se aplicam ao disposto no § 6º do art. 18 deste RGCG.*
>
> *§ 2º O estágio pode ser intermediado por agentes de integração devidamente conveniados com a UFG, mediante condições e critérios estabelecidos no regulamento de estágio do curso, os quais devem estar em consonância com a política de estágio da UFG."*

2.2 Estágio não-obrigatório

O estágio não-obrigatório é uma atividade opcional, realizada durante o período do curso e que visa complementar a formação dos estudantes e que será registrada no histórico acadêmico. Para a realização dessa modalidade de estágio, o estudante deverá estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente o curso. Para a realização do estágio não-obrigatório, o estudante deverá obrigatoriamente receber o pagamento de bolsa estágio ou outra forma de contraprestação descrita no

termo de compromisso, bem como deverá receber da instituição na qual realiza o estágio: auxílio transporte e seguro de acidentes pessoais.

Os estágios não-obrigatórios deverão ser registrados na Central de Estágios da UFG, através do preenchimento dos documentos disponibilizados no site da PROGRAD.

3. OBJETIVOS

O estágio supervisionado obrigatório é uma atividade curricular que visa promover capacitação, treinamento e aprimoramento técnico-científico.

O estágio tem as seguintes finalidades:

a) articulação da formação acadêmica com a prática profissional;

b) desenvolvimento da interdisciplinaridade;

c) aproximação da Universidade com a comunidade;

d) compreensão das relações no trabalho;

e) aperfeiçoamento e aquisição de técnicas de trabalho;

f) período de permanência orientada no exercício profissional;

g) desenvolvimento de habilidades comportamentais.

4. CAMPOS DE ESTÁGIO

a) Os estágios curriculares dos estudantes do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado serão realizados na UFG, em outras Universidades, Empresas, Fundações Públicas ou Privadas, Institutos de Pesquisa e outros locais previamente conveniados com a UFG.

b) As atividades dos estágios serão definidas conjuntamente pela Coordenação de Estágio do curso de Ciências Biológicas Bacharelado e o estudante, e deverão estar relacionadas com o campo de atuação do Biólogo bacharel, conforme resoluções do Conselho Federal de Biologia (CFBio) (Resolução nº 700, de 20 de abril de 2024).

c) O estágio fora da UFG deverá ser regido por termo de compromisso e deverá dispor de supervisor (preferencialmente Biólogo) para o acompanhamento do estagiário.

5. REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Para a realização dos estágios, o estudante deverá estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente o curso. Para os estágios obrigatórios, ele também deverá estar matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado I ou II.

No curso de Ciências Biológicas Bacharelado, os estudantes deverão realizar os estágios obrigatórios a partir do 6º período do curso, conforme sugestão de fluxo da matriz curricular, visando um melhor aproveitamento dos conteúdos ofertados durante o curso na prática profissional. Contudo, no estágio não-obrigatório, os estudantes do curso de Ciências Biológicas Bacharelado poderão pleitear a partir do 2º período do curso.

6. COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO

6.1 Coordenação

O coordenador e vice-coordenador de estágio serão designados pelo Conselho Diretor do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da UFG. As atribuições do coordenador de estágio do curso estão definidas no RGCG (CEPEC 1791/2022), para as quais ele contará com o auxílio do vice-coordenador. Na ausência do coordenador de estágios, as suas atividades deverão ser conduzidas pelo vice-coordenador e, na ausência de ambos, os termos de compromisso de estágio também poderão ser assinados pelo coordenador de curso e/ou pelo diretor do ICB.

6.2 Supervisão

Nos estágios realizados fora das dependências da UFG, os estudantes deverão ser acompanhados por um supervisor, vinculado a instituição concedente. Enquanto, para estágios realizados nas dependências da UFG, a indicação de um supervisor é facultativa, uma vez que o próprio professor orientador poderá atuar também como supervisor.

O supervisor deverá atuar junto com o professor orientador no planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio e também deverá assinar o plano de atividades apresentado pelo estudante.

6.3 Orientação

Para a realização de todas as modalidades de estágio curricular, os estudantes deverão ser acompanhados por um professor orientador da UFG, o qual deverá possuir, preferencialmente, área de atuação compatível com a área de atuação na qual o estagiário desenvolverá as suas atividades. No Curso de Ciências Biológicas Bacharelado os orientadores serão indicados pelos próprios estudantes ou, caso necessitem, pela Coordenação de Estágio do curso. O professor orientador deverá:

- em conjunto com o coordenador de estágio, auxiliar o estudante na escolha do local de estágio;
- planejar, acompanhar, orientar e avaliar as atividades do estudante em conjunto com o supervisor de estágio, quando este for designado;
- assinar os documentos referentes ao estágio do estudante, incluindo o plano de atividades de estágio e relatórios.

No caso de estágios curriculares obrigatórios, o professor orientador será incluído como professor na disciplina na qual o seu estudante estará vinculado (Estágio Supervisionado I ou II), recebendo 64 h/aula por estudante orientado e deverá enviar as informações de nota e frequência dos estudantes ao final do semestre.

7. ESTAGIÁRIO

Considerar-se-á estagiário, o estudante que estiver regularmente matriculado de acordo com a grade curricular do curso.

7.1. Dos direitos atribuídos ao Estagiário:

a) Matricular-se nas disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e II, ou possuir Termo de Compromisso de Estágio não-obrigatório;

b) Assumir e cumprir o estágio conforme estas normas, assinando o Termo de Compromisso e apresentando à Coordenação de Estágios o seu plano de atividades;

c) Escolher livremente a área de atuação e o orientador;

d) Submeter-se ao controle e avaliação estabelecidas pelas normas de Estágios;

e) Receber orientação para realizar suas atividades previstas no plano de atividades do estágio curricular;

f) Solicitar à Coordenação de Estágio a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;

g) Expor aos coordenadores, quaisquer problemas de ordem pessoal, que dificultem ou impeçam a realização do estágio curricular, para que se possa buscar soluções;

h) No caso de estágio fora da UFG, levar à Direção da Instituição, carta expedida pela Coordenadoria de Estágios apresentando o Estagiário;

i) Elaborar o plano de trabalho em conjunto com o orientador, de acordo com as normas e prazos estabelecidos;

l) Entregar para a Coordenação de Estágio um relatório final das atividades realizadas no estágio no prazo definido.

m) Estar segurado contra acidentes pessoais, conforme legislação vigente.

7.2 Dos deveres do estudante durante a realização do estágio

a) Conhecer e cumprir as normas do estágio curricular;

b) zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o estágio curricular;

c) respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de estágio, obedecendo a determinações de serviços e normas locais;

d) manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;

e) demonstrar iniciativa, ser pró-ativo e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas no estágio curricular;

f) guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das empresas.

8. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

No final de cada semestre, todos os estudantes deverão encaminhar o relatório final e, para quem realizar estágio fora da UFG, a declaração de frequência no estágio expedida pelo orientador ou supervisor. O orientador deverá encaminhar por meio de um formulário específico a frequência e a nota do estagiário.

9. APROVEITAMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

Para aproveitamento de competências profissionais, o estudante que tenha vínculo formal de trabalho na área de formação, concomitante com o vínculo acadêmico, poderá solicitar o aproveitamento parcial ou total das horas de estágio curricular obrigatório, conforme previsto no Art. 17 § 3º do RGCG (Resolução CEPEC 1791/2022). A solicitação será analisada pela Coordenação de Estágio do curso.

A solicitação deverá ser enviada via peticionamento de processo SEI, anexando documentos comprobatórios emitidos e assinados pelo empregador (empresa ou profissional liberal), descrevendo as atividades realizadas e carga horária total. O resultado da análise será de aproveitamento total ou parcial, e será computada no histórico do estudante como aproveitamento (se total) ou como parte da nota final na disciplina regularmente matriculada (no caso de parcial, onde o estudante deverá complementar a carga horária do estágio conforme este regulamento).

10. ESTÁGIO NO EXTERIOR

O estudante do curso de Ciências Biológicas Bacharelado que estiver vinculado a um programa de mobilidade internacional poderá realizar o estágio obrigatório, respeitando as normas deste regulamento, e apresentando o Plano de Trabalho, antes do início do estágio, à Coordenação de Estágios para validação das atividades, assim como apresentação do relatório final quando retornar da mobilidade acadêmica internacional para aproveitamento do Estágio Curricular Obrigatório.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão discutidos entre a Coordenação de Estágio, Núcleo Docente Estruturante e Coordenação do curso de Ciências Biológicas Bacharelado.